



# Camãra Municipal de Itaguaí

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais,  
Decreta, e eu, Sanciono a seguinte Deliberação:

*Sancionada  
Em 15/4/66  
Prefeito*

## DELIBERAÇÃO Nº 342

Que faz doação de uma área de terras, per-  
tencente a Municipalidade, ao Estado do -  
Rio de Janeiro.

Art. 1º - Fica doada ao Estado do Rio de Janeiro, uma área de terras pertencente a Municipalidade, medindo 4.584,49 m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizada entre os Km. 39 e 40 da Rodovia Rio-São Paulo 2º distrito deste Município, no Loteamento denominado "Parque Dom Bosco".

§ Único - A referida área será desmembrada da maior porção, onde será construído pelo Governo do Estado, um Grupo Escolar com a capacidade/máxima determinada em Lei.

Art. 2º - O Senhor Prefeito tomará as providências julgadas necessárias junto ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, para conclusão da doação, com a assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º - Não poderá o aludido terreno ser destinado a outros fins, a não ser o preceituado nesta Lei.

§ Único - Se não fôr iniciada a obra no prazo de doze (12) meses, a partir da data da publicação desta Deliberação, ficará sem nenhum efeito a presente doação, revertendo o aludido terreno, à posse e domínio da Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 15 de abril de 1966.

*Isoldackson Cruz de Brito*  
ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO  
PREFEITO.